



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO URBANO DE CARGA, PRONTO PARA USO, PARA APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES (AS) DO ASSENTAMENTO MILTON SANTOS – MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP.

- DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 00:00 DE 04/12/2021 ATÉ ÀS 11:59 DO DOMINGO, 12/12/2021
- DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 13/12/2021
- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 14/12/2021
- PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS: ATÉ 16/12/2021
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 17/12/2021
- PREVISÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ATÉ 15/01/2022
- PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
- E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: documentosanc@gmail.com
- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: MILENE VASCONCELOS AMEDI
- E-MAIL: documentosanc@gmail.com
- TELEFONE: (19) 99576-6065

1. PREÂMBULO

1.1. Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região - ANC, inscrita no CNPJ 66.075.219/0001-68, criada em 29 de agosto de 1991, com sede na Rua Rei Salomão, 295, Jardim Conceição, Distrito de Sousas Campinas – SP, CEP 13105-036, com escritório no endereço Espaço corporativo III, ala 1, Casarão Cândido, Rua Antônio Prado, 430, Distrito de Sousas, Campinas-SP, CEP 13073-068, torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação e Seleção da ANC, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a Cotação Prévia de Preço nº 01/2021 - modalidade: menor preço unitário, referente à proposta SICONV **6102/2020**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, para execução do referido **Termo de Fomento nº 898972/2020 - MDR, SICONV - Processo nº 59000.008420/2020-39**.

1.2. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a aquisição de 1 (hum) veículo utilitário urbano de carga tipo vuc, zero km, motor com potência mínima de 100cv, mínimo de 1599 cilindradas, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma ré, livre para circular nos centros urbanos do país, com capacidade mínima de carga de 0,5t, pronto para uso.

2.2. Contratação de pessoa jurídica para aquisição do veículo, em cumprimento a Meta 1) Apoio às práticas comerciais, Etapa 1) Aquisição de bens - de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho nº 6102/2020.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta cotação é oriunda do Termo de Fomento nº 898972/2020, nº do processo 59000.008420/2020-39, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa SDRU/MDR - 2217 - programa de apoio a projetos de estruturação produtiva - rotas de integração nacional 214s.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta SICONV 6102/2020, Termo de Fomento nº 898972/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região.

4.2. No momento atual se faz necessário o apoio no Assentamento Milton Santos, na cidade de Americana/SP, para que o grupo de agricultores e agricultoras agroecológicos familiares do assentamento possa estruturar o seu negócio, ampliando sua capacidade de abastecimento alimentar na região onde atua; além da necessidade de se capacitar quanto à governança e empreendedorismo co-participativo, aumentando a eficácia operacional do negócio coletivo.

4.3. A aquisição de um veículo adequado para a logística das atividades do grupo de trabalhadores rurais agroecológicos estimula o desenvolvimento do território do Assentamento Milton Santos, ampliando sua estruturação, sua capilaridade comercial, sua capacidade produtiva (com a aquisição do equipamento agrícola) e até mesmo, incluindo novas famílias agricultoras ao arranjo coletivo local. Um veículo com maior capacidade de armazenamento e transporte de alimentos significa mais eficiência no atendimento ao mercado regional, por consequência, significa ampliação da produção e incremento na renda familiar dos envolvidos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

5.1. O objeto deverá ser entregue em sua perfeita qualidade, na forma, especificação e quantidade a seguir descritas:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Veículo utilitário urbano de carga tipo vuc, zero km, motor c/ potencia mínima de 100cv, mínimo de 1599 cilindradas, cambio manual com 05 marchas à frente e uma ré, livre para circular nos centros urbanos do país, com capacidade mínima de carga de 0,5t, pronto para uso.	01

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Ter personalidade jurídica ativa, devidamente habilitada a entregar o veículo objeto desta cotação, formalmente escolhida, convidada ou legitimamente interessada e que satisfaça, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas sob a forma de Consórcios ou grupo de pessoas jurídicas.

6.4. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- A. Cópia do CNPJ;
- B. Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- C. Certidão negativa estadual e municipal;
- D. Certidão negativa conjunta da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- E. Certidão negativa do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Empregador
- F. Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- G. Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica a ser contratada.

6.5. A proposta deverá indicar:

- A. Nome, endereço, telefone e CNPJ do fornecedor.
- B. Data da proposta.
- C. Validade da proposta (devendo ser, no máximo de 60 dias).
- D. Papel timbrado, carimbo e assinatura da pessoa jurídica.
- E. Descrição completa e detalhada do veículo, contendo a marca, o fabricante, o modelo, o ano de fabricação, a procedência.
- F. Valor do veículo (valor unitário, quantidade e valor total).
- G. Prazo da garantia.
- H. Catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Comissão de Licitação e Seleção da ANC (no caso de catálogo com diversos modelos, a pessoa jurídica deverá identificar qual a marca/modelo)
Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita uma Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ali declarada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

7.1. Após o processo de análise das propostas, homologação e adjudicação, a pessoa jurídica contratada terá o prazo de até 15 úteis, a contar a partir da data da assinatura do contrato, para entregar o veículo.

7.2. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, podendo ser rejeitado no recebimento, caso o produto seja fornecido com especificações diferentes da presente cotação de preço.

7.3. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, emplacado e com o Licenciamento Veicular — CRLV em nome da Associação de Agricultura Natural de Campinas, devidamente registrado no



DETRAN da cidade de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Associação de Agricultura Natural de Campinas.

7.4. O veículo adquirido deverá vir com os manuais do proprietário, manutenção e garantia.

7.5. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Associação de Agricultura Natural de Campinas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.6. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

7.7. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

7.8. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "Associação de Agricultura Natural de Campinas", conforme consta do CNPJ da mesma, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da pessoa jurídica contratada.

7.10. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da pessoa jurídica referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. GARANTIA

8.1. Além da garantia legal na cobertura de qualquer substituição que seja necessária, dentro do seu prazo de 90 dias, a garantia referente ao presente objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região, no prazo necessário para que seja entregue nas condições seguras, não ultrapassando 30 (trinta) dias corridos.

8.3. A assistência técnica deverá ser realizada em uma loja autorizada num raio não superior a 400km.

8.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O processamento, homologação e adjudicação desta cotação prévia de preços obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

9.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: documentosanc@gmail.com

9.3. As propostas recebidas até às 11:59 do domingo, 12/12/2021, serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 14/12/2021, através de e-mail e publicação no site da ANC na internet: anc.org.br

9.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9.5. Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a ANC poderá publicar novo edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor da aquisição do veículo será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da pessoa jurídica vencedora, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal do respectivo veículo, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido pela Comissão de Licitação e Seleção da ANC, após a análise das propostas recebidas.

10.2. Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº 898972/2020, celebrado entre a União, Ministério do Desenvolvimento Regional e a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região - ANC.

10.3. Planilha de custos aprovada, cujos valores apresentados abaixo referem-se aos valores máximos que poderão ser contratados, adquiridos através da presente cotação de preços:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	FINANCEIRO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo Utilitário Urbano de Carga tipo VUC, zero KM, motor c/ potencia mínima de 100cv, mínimo de 1599 cilindradas, cambio manual com 05 marchas à frente e uma ré, livre para circular nos centros urbanos do país, com capacidade mínima de carga de 0,5T, pronto para uso.	01	R\$ 72.558,33	R\$ 72.558,33



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.01. A vigência do contrato será até 14/07/2022.

11.02. O prazo do contrato poderá aditivado em prazo, desde que esteja dentro da vigência do Termo de Fomento nº 898972/2020, mediante justificativa do fornecedor e pela aceitação pela Associação de Agricultura Natural de Campinas, de acordo com a necessidade e objetivos do projeto, observada a disponibilidade orçamentária.

Campinas, 03 de dezembro de 2021.

Comissão de Contratação e Seleção da ANC

Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região